DECRETO Nº 126/2011

Dispõe sobre o parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e fixa valor mínimo da parcela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2011, da seguinte forma:

Cota Única – Até o dia 20 de junho de 2011.

- 1^a parcela no dia 20 de junho de 2011.
- 2ª parcela no dia 20 de julho de 2011.
- 3ª parcela no dia 22 de agosto de 2011.
- 4ª parcela no dia 20 de setembro de 2011.
- 5ª parcela no dia 20 de outubro de 2011.
- 6ª parcela no dia 21 de novembro de 2011.
- **Art. 2º -** Fica ainda estabelecido que o valor mínimo de cada parcela será de R\$ 20,00 (vinte reais).
- Art. 3º O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em Cota Única, com vencimento em 20 de junho de 2011, obterá um desconto de 20% (vinte por cento), sobre seu valor total.
- **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 087/2010, de 30 de abril de 2010 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MAIO DE 2011.

Vanderlei José Crestani Prefeito

Ronnie Emerson Bordin Secretário de Fazenda.